



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA

PROJETO BÁSICO Nº 4/ 2017 - SEÇ PESQ DTEP HFA

1. OBJETO

Participação dos Aspirantes a Oficial **Marcelo** Banho de Andrade **Reis**, Biólogo assistente da Divisão de Pesquisa e **Leani Falcão** Gomes, Biomédica assistente da Divisão de Pesquisa, ambos da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa, no evento "Congresso Mineiro de Biomedicina e Congresso Mineiro de Análises Clínicas - 2017".

2. OBJETIVO

Aprimoramento, atualização e capacitação dos militares em áreas da Biologia Molecular aplicada ao laboratório de pesquisa básica, análises forenses, Biotecnologia, Hematologia, Bacteriologia, Imunologia, ensino e pesquisa dentre outros.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade constante de capacitação dos servidores que integram a Seção de Pesquisas, os quais devem atender a prerrogativas específicas e observar orientações e regras funcionais que norteiam suas atividades.

O congresso em questão apresenta 02 minicursos intitulados "Atuação do Biomédico na Ciência Forense" e "Atuação do Biomédico em Pesquisa", cujo conteúdo está alinhado às necessidades da divisão de pesquisa, sobretudo na necessidade de capacitação dos profissionais da Divisão de Pesquisa. Além dos tópicos específicos supracitados, a participação dos interessados no evento é de interesse da Divisão de Pesquisa, uma vez que o setor será beneficiado pelo aprimoramento dos conhecimentos relacionados a temas que serão abordados no evento como Biologia molecular, análises forense, Bacteriologia, imunologia, Hematologia entre outras.. Os conhecimentos adquiridos serão utilizados na prática da realização dos procedimentos do laboratório de biologia molecular(em fase de viabilização), bem como na construção de linhas de pesquisa de interesse da Divisão e do Hospital das Forças Armadas.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atualização e implementação de novas técnicas e tecnologias empregadas nas áreas de biologia molecular, onde contribuirá para o desenvolvimento de projetos de pesquisas no laboratório de Biologia Molecular que encontra-se em fase de estruturação dentro da Divisão de Pesquisa no HFA. Além disso a presença dos militares no evento "Congresso Mineiro de Biomedicina e Análises Clínicas 2017" trata-se de um planejamento estratégico da Divisão de Pesquisa a fim de consolidar o aprendizado dos temas abordados e, com isso, aprimorar a missão dos militares no ensino e pesquisa.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, conforme missão constante no plano estratégico 2014-18 do HFA: "Prover assistência à saúde aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à

Presidência da República e a segmentos conveniados, e **desenvolver o ensino e a pesquisa**".

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

F. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A Divisão de Pesquisa dispõe de 03 (três) Aspirantes- a-Oficial recém chegados, dentre esses participará deste evento apenas os dois militares solicitantes, com intuito de aprimoramento na área, atualização, especialização e capacitação para adequação e aplicação dos conhecimentos obtidos na Divisão de Pesquisa.

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Não se aplica, conforme Lei 8.666/93.

4. RESQUITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

Não se aplica.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3659,40 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para a participação de 02 (dois) servidores militares, no evento "Congresso Mineiro de Biomedicina e Congresso Mineiro de Análises Clínicas - 2017".

DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO	VALOR (ESTIMADO)
Taxa de inscrição do evento	R\$ 1200,00
Passagem aérea (dois trechos)	R\$ 1185,00
Diárias de 03 dias de hospedagem	R\$ 1274,40

7. FORMAS DE PAGAMENTO

Conforme a Seção de Aquisição do HFA, de acordo com a Lei 8.666/93.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Entre os módulos do congresso, ocorrerá o Encontro de Medicina Veterinária Militar, de interesse do Hospital das Forças Armadas.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

O evento será realizado entre os dias 1º e 03 de julho de 2017, em São Paulo/SP.

10. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

13. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisição do HFA constantes do orçamento geral da União/2017.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual.

Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato.

Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato acompanhará a execução dos cursos levando em consideração o plano de trabalho e de atividades, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Anexo Divulgação Oficial do Evento (0601196)

Anexo Valores da Taxa de Inscrição do Evento (0601197)

Anexo Valores Presumidos de Passagens (0601198)

Anexo Parecer da Chefia Imediata (0601194)

Anexo Parecer da Chefia de Divisão (0601195)

Anexo Despacho Decisório do Diretor Enquadrante

Brasília - DF, 14 de julho de 2017.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA SOBRINHO - Ten Cel Vet EB
Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA

De acordo:

JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA
Contra-Almirante (Md)
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA SOBRINHO - Ten Cel Vet EB
Respondendo pela Subdireção Técnica de Ensino e Pesquisa

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA - Cel R/1
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Almeida Baptista Sobrinho, Chefe**, em 14/07/2017, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Leani Falcao Gomes, Assessor(a)**, em 14/07/2017, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Banho de Andrade Reis, Auxiliar**, em 14/07/2017, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do



Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 18/07/2017, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2017, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0601214** e o código CRC **0596843C**.
